



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **CMEI – SANTA FÉ.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa comum de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI SANTA FÉ**, conforme detalhamentos constantes em planilha de serviços, projetos arquitetônicos e complementares, além de memoriais dentre outros.

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, com vistas a atender à crescente demanda por vagas na educação infantil no município. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura atual para atender à população de 0 a 5 anos, considerando os dados demográficos e projeções de crescimento populacional nas regiões de maior vulnerabilidade social. A proposta busca garantir o direito à educação infantil pública, gratuita e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, na LDB (Lei nº 9.394/96) e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

1.3 A Construção do novo CMEI está vinculada a SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Familiar em parceria com o Paraná cidade protocolo 23.592.205-3.

#### **2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

A construção desta edificação CMEI está prevista no Plano Anual de Contratação.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social	Secretário João Marcelo Bini



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **Eletrônica** com critério de **empitada por preço global**, tipo **menor preço**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**4.2** O regime de execução da obra será o de **empitada por preço global**, tipo **menor preço**.

**4.3** A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar a **Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Operacional**.

##### **4.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**



DESCRIÇÃO DO OBJETO		CAPACIDADE MÍNIMA
Descrição do Serviço	Quantidade da Obra	Quantidade Mínima a ser exigida (50%)
Construção de Edificação com a Finalidade de Educação: (CMEI, ESCOLAS, UNIDADE EDUCACIONAL) com área construída.	456,86 m <sup>2</sup>	228,43 m <sup>2</sup>

d) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

e) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **4.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

c) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

d.1) Carteira de Trabalho;

d.2) Certidão do CREA;

d.3) Certidão do CAU;

d.4) Contrato Social;

d.5) Contrato de prestação de serviços;

d.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

e) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

f) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**4.4.3** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**4.4.5** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra,



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**



- substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
  - d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
  - e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  - f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
  - g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
  - h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
  - i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
  - k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
  - l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**5.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**5.3** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**5.4** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.5** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**5.6** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**5.7** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.8** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;**
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;**
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;**
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;**
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;**
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;**
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;**
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;**
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e faturas fornecidas pelo contratado, no que couber;**
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;**
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos**



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**7.1** A Secretaria Municipal de da Família, Mulher e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e a Secretaria Municipal de Planejamento o Fiscal da Obra:

- a)** Gestor do Contrato: João Marcelo Bini, Secretario Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- b)** Fiscal do Contrato: Lilian Domanski . Técnica Administrativa;
- c)** Fiscal de Obras: Lucas Vinicius Stocco – Arquiteto e Urbanista;

**7.2** Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Definir local de canteiro de obra;
- Reunião de partida de obra junto ao vencedor do certame;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.



**7.3** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**8.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**8.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

As quantidades que serão apresentadas na planilha orçamentaria, serão levantadas a partir de estudos técnicos nos diversos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, dentre outros e memoriais descritivos fornecidos pela Prefeitura de Almirante Tamandaré por se tratar de um projeto padrão.



## **10. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução encontrada para atender a demanda desse referido estudo técnico preliminar e do estudo de viabilidade foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA**, para realização da construção de uma edificação conforme orientações de projetos e demais documentos técnicos, através de um processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica** que visa torna público o processo e possibilita maior transparência, para que qualquer empresa qualificada que se interesse pode participar de forma democrática.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 2.825.293,54 (dois milhões, oitocentos e vinte cinco mil, duzentos noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo 72,63% referente aos materiais e 27,37% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**11.1.2** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**11.1.3** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**11.1.4** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**11.1.5** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**11.1.6** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.



## **12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**12.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de **600 (seiscentos) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**12.1.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**12.1.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2** O prazo de execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**12.2.1.** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

## **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de serviço especializada de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil - CMEI SANTA FÉ com fornecimento de material e mão de obra. A empresa a ser contratada deverá ser capaz de executar o serviço como



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

um topo com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos. A empresa deverá atender a demanda do objeto e ser capaz de fornecer a mão de obra e material necessário à execução do serviço em tempo hábil, para isso deverá existir um planejamento de orçamento/compra para que não interfira no cronograma.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

**14.1** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

**14.2** Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

**14.3** Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**14.4** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**14.5** Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**15.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**15.3** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de construção as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **17. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos.



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos (ABNT NBR 17100-1 Gerenciamento de resíduos e ABNT NBR 10004 Resíduos sólidos – classificação).

A análise, pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impacto ambientais e sustentabilidade.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

## **18. ANÁLISE DE RISCO**

**18.1** Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**18.2** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**18.3** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto	Contratante
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto	Contratada
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	Contratada
4 – Falta de clareza	Média	Alto	Contratante



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**



quanto aos serviços a serem executados.			
5 – Períodos de Chuva fora da previsibilidade local	Média	Alto	Contratada
6 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto	Contratante
7 - Contratação de empresa sem capacidade técnica e gerencial para executar o objeto licitado	Média	Alto	Contratante

**18.4** Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**

Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
<b>Risco 5</b>	<b>Períodos de chuva fora da previsibilidade local</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
Ação Preventiva	Não há.
Ação de Contingência	Município e empresa devem fazer uma análise das circunstâncias e possíveis ações; Planejamento prévio das etapas dos serviços a serem executados; Levantamento das previsões de chuva e relatórios de chuva junto ao Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR
<b>Risco 6</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
<b>Risco 7</b>	<b>Contratação de empresa sem capacidade técnica e gerencial para executar o objeto licitado.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejudicar a execução do objeto.



**Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Gestão de Projetos**



Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência e documentos com exigências mínimas dos itens mais relevantes do objeto a ser contratado, para que as empresas ao participar do processo licitatório comprovem experiência no objeto a ser contratado através do acervo técnico.
Ação de Contingência	Proceder a rigoroso controle documental no certame para coibir a apresentação de documentos inverídicos ou falsos que representam a capacidade técnica e operacional do licitante.

## 19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1 Em anexo estão as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos padrão da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Familiar, da implantação da edificação e orçamento da obra, conforme discriminados a seguir:

### • PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES:

Projeto padrão SEDEF representada pelas responsáveis técnicas, Arquiteta, Adriana Garcia, CAU nº A439290 /PR, nº RRT 14606419 e Arquiteta, Isaura Marques de Souza, CAU nº A308692 /PR, nº RRT 14606238, nº RRT 14606449. Orçamento responsável técnico Luiz Henrique Maleski, CREA 23833/D- PR. ART 1720247062255.

### • PROJETO DE FUNDAÇÕES, IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ACESSIBILIDADE E ORÇAMENTO:

Prefeitura municipal de Almirante Tamandaré, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, Rafael de Oliveira Almeida, CREA 215221/D PR-, nº ART 1720255536481.

**Rafael de Oliveira Almeida**  
ENG. CIVIL – CREA: PR-215.221/D  
Técnico da Secretaria Municipal

**Hellen Padilha dos Santos**  
CPF. 094.221.629-63  
Agente de Contratação